

Instituto Federal do Espírito Santo Campus Nova Venécia

EDITAL DPPGE Nº 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES/INSTRUTORES E TÉCNICO DE APOIO FINANCEIRO/ ADMINISTRATIVO E COORDENADORIA DE REGISTRO ACADÊMICO - CRA.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS NOVA VENÉCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, que estão abertas as inscrições para a Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para formação de cadastro de reserva de professores/instrutores e técnico de apoio administrativo/financeiro e CRA, que estabelece normas relativas à realização de Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para atuação no curso Formação Inicial e Continuada pactuado para o Campus Nova Venécia, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PROGRAMA MULHERES MIL, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na lei nº 12.513/2011, na resolução CD/FNDE nº 31/2011, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital e ficará a cargo da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes Campus Nova Venécia.
- 1.2. A contratação do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício (parágrafo 3°, Artigo 8° da Lei 12.513/2011).
- 1.3. O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais pertencentes ao quadro de servidores ativos do Instituto Federal do Espírito Santo para atuar no âmbito do PROGRAMA MULHERES MIL/Ifes Campus Nova Venécia para atuar no período matutino, caso haja necessidade demandada pela Coordenação, poderá atuar também nos turnos matutino ou vespertino, em quaisquer dias da semana, no município de Nova Venécia no ano de 2023. Poderão inscrever-se servidores ativos do Ifes, assim como professores substitutos do Ifes.
- 1.4. O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PROGRAMA MULHERES MIL obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 CD/FNDE.
- 1.5. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Ifes no Campus Nova Venécia e no município de Nova Venécia, obedecendo à ordem de classificação.
- 1.6. Serão classificados profissionais para formação de cadastro de reserva para as funções de professor/instrutor e técnico de apoio administrativo/financeiro e CRA conforme perfil exigido, para atuação no curso FIC DO PROGRAMA MULHERES MIL pactuado no ano de 2023 para o Campus Nova Venécia, conforme Anexo I do presente edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A exigência mínima para as funções estão dispostas no Anexo I deste Edital.
- 2.2. A distribuição da carga horária das disciplinas fica a critério da Coordenação do PROGRAMA MULHERES MIL no Campus Nova Venécia, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.
- 2.3. A validade do presente edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.4. O processo seletivo se dará por meio de análise documental.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O prazo de inscrição está disposto no anexo VI do presente edital.
- 3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.3. A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente por meio do endereço eletrônico incubadora.nov@ifes.edu.br, que estará disponível no período especificado no cronograma disposto no anexo VI deste edital. A efetivação da inscrição neste processo seletivo será mediante o preenchimento do formulário de inscrição, conforme o Anexo II deste Edital, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos no formato PDF em um único arquivo, legível e de acordo com a ordem abaixo:
 - a) Curriculum Vitae (modelo da Plataforma Lattes do CNPq ou conforme Anexo III deste Edital);
 - b) Cópia simples de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I deste Edital;
 - c) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem 6.2 e suas extensões;
 - d) Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral www.tse.gov.br; e
 - e) Cópia simples da carteira de identidade/CPF ou carteira de habilitação.
- 3.4. Vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores afastados ou em licença com ônus para o Ifes.
- 3.5. A inscrição dos candidatos dar-se-á por disciplina, considerando os requisitos de cada uma das vagas, conforme o Anexo I.
- 3.5.1. Cada candidato poderá se candidatar em até 06 (seis) disciplinas de acordo com os requisitos mínimos exigidos no Anexo I.
- 3.5.2. No caso de inscrição em mais de uma disciplina, o candidato deverá informar as disciplinas pretendidas no quadro CURSO E DISCIPLINAS EM QUE DESEJA ATUAR do formulário de inscrição.
- 3.6. Não será permitido o acúmulo de bolsas aos profissionais, EXCETO ao de professor/instrutor na forma da Lei.
- 3.6.1. O candidato poderá inscrever-se em mais de uma disciplina, desde que não ultrapasse a carga horária máxima semanal descrita nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.
- 3.7. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.
- 3.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação

incompleta;

- 3.9. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 3.9.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 3.9.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 3.9.3. Burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;
- 3.9.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- 3.9.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1. Aos Professores/Instrutores cabe:
 - a) Apresentar documentação quinzenal/mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
 - b) Participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação do programa, sendo este condicionante para a permanência no mesmo;
 - Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes ou de qualquer outro local em que as aulas poderão ser ministradas, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
 - d) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
 - e) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
 - f) Alimentar o sistema de gestão do Programa MULHERES MIL (Diário Acadêmico) com os dados de frequência, conteúdos e desempenho acadêmico dos estudantes constantemente;
 - g) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografía às necessidades dos estudantes;
 - h) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - i) Avaliar o desempenho dos estudantes;
 - j) Entregar o programa da disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o termo de concessão de bolsas, o qual poderá ser solicitado pela coordenação ou orientadores, sua alteração e/ou adequação; e
 - k) Entregar ao orientador do curso a documentação relativa ao controle de frequência do discente, em tempo hábil, a cada 15 dias, para efeito de pagamento de bolsa para transporte e alimentação dos beneficiários.
- 4.2. Ao Técnico de Apoio Administrativo/Financeiro e CRA cabe:
 - a) Participar dos encontros de coordenação;
 - b) Auxiliar na aquisição de materiais relacionados ao desenvolvimento dos cursos; e
 - c) Realizar a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas determinadas pelos coordenadores geral e adjunto.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Este processo seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada por meio da análise do currículo, conforme documentação descrita no subitem 6.2 e suas extensões.
- 5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.
- 5.3. A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.
- 5.4. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital no e-mail <u>incubadora.nov@ifes.edu.br</u>.
- 5.5 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos para a função, respeitando a convocação dos candidatos classificados do Edital Nº 10/2023.
- 6.1.1. As convocações da lista serão realizadas de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.
- 6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos nas tabelas abaixo de acordo com a função pretendida.
- 6.2.1. Para efeitos de classificação da função de PROFESSOR/INSTRUTOR serão utilizados os critérios dispostos abaixo (limitados aos últimos 05 anos):

Item	Descrição	Pontuação
01	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais.	10 pontos
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, ou na área de educação obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	15 pontos
03	Mestrado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	20 pontos
04	Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25 pontos
05	Tempo de docência ou técnico administrativo no Ifes.	Medida por semestre de serviço completo: 02 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos.
06	Tempo de docência ou técnico administrativo em outra instituição de ensino.	Medida por semestre de serviço completo: 01 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos.

07	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no Ifes.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão no <i>Ifes</i> : 02 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos.
08	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra instituição de ensino.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 01 (um) ponto cada, limitado a 05 (cinco) pontos.
09	Publicação de artigo científico em revistas técnicas ou anais de eventos científicos da área pretendida. Participação ou ministração em palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários e mesas redondas (participação) na área e/ou disciplina pretendida e/ ou em educação.	01 (um) ponto para cada produção, limitado a 06 (seis) pontos.
10	Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN).	02 (dois) pontos por produção. Limitado a 05 (cinco) produções, limitado a 10 (dez) pontos.
11	Experiência profissional e ou acadêmica comprovada na área objeto da atividade pretendida.	Medida por semestre de serviço completo: 02 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos.
12	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec ou jovens e adultos ou educação social (não sendo em período concomitante).	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, não considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 10 (dez) pontos.

6.2.2. Para efeitos de classificação da função de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO e CRA serão utilizados os critérios dispostos abaixo (limitados aos últimos 05 anos):

Item	Descrição	Pontuação
01	Tempo de experiência em atividades administrativas na área de Licitações e Compras e/ou Financeira e Orçamentária, realizadas no IFES	Medida por semestre de atividade em atividades administrativas na área Financeira e Orçamentária, realizadas no IFES: 02 (dois) pontos, limitado a 20 (vinte) pontos.
02	Participação em atividades relacionadas à ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do Ifes ou certificado.	01 (um) ponto para cada participação, limitado a 06 (seis) pontos.
03	Participação em cursos em áreas afins da função para qual o candidato se inscreveu.	Máximo de 10 (dez) pontos no total, sendo considerado: a) Cursos de, no mínimo, 100 (cem) horas: 05 (cinco) pontos por curso; b) Cursos de, no mínimo, 40 (quarenta) horas: 02 (dois) pontos por curso; e c) Cursos de, no mínimo, 20 (vinte) horas: 01 (um) ponto por curso.

- 6.2.3. O candidato deverá preencher o anexo VIII para cargo de professor/instrutor e IX para o cargo de apoio administrativo/financeiro e CRA, do presente edital, de acordo com a tabela de pontuação e dos títulos apresentados.
- 6.3. No caso dos títulos referentes à Especialização, Mestrado e Doutorado será atribuída pontuação somente a maior titulação, não acumulável.
- 6.4. O título utilizado para habilitação à função não será considerado para a contagem de pontos.

- 6.5. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
 - a) For o mais idoso, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
 - b) Maior tempo de serviço no Campus Nova Venécia ou experiência na área pretendida.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. A divulgação do resultado da análise do currículo ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.
- 7.2. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da análise do currículo, devendo protocolar sua solicitação em formato PDF conforme formulário disponível no anexo VII, para o e-mail incubadora.nov@ifes.edu.br na data indicada em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.
- 7.3. O parecer da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos, que ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.
- 7.4. O resultado final será divulgado em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

8. DA BOLSA

- 8.1. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.
- 8.2. Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão de bolsa.
- 8.3. Os Professores/Instrutores atuantes no curso DO PROGRAMA MULHERES MIL do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 15° da Resolução CD/FNDE n° 4 de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal de atividade de ensino, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e não exceda 16 (dezesseis) horas semanais.
- 8.4. O Técnico de Apoio Administrativo/Financeiro e CRA atuante no curso DO PROGRAMA MULHERES MIL do Ifes fará jus a uma bolsa equivalente a R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 15° da Resolução CD/FNDE n° 4 de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal de atividade de ensino, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e não exceda 06 (seis) horas semanais.
- 8.5. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais, e com carga horária máxima de 16 (dezesseis) horas semanais, não podendo haver coincidência com os horários de aulas ministradas ou de suas atividades exercidas no campus, no caso do professor/instrutor, e com os horários de suas atividades exercidas no campus, no caso do técnico de apoio administrativo/ financeiro e CRA, podendo ter carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais.
- 8.6. O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, não gerando nenhum vínculo empregatício.
- 8.7. Não haverá pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade-fim.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 9.1. Para a contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e apresentar os seguintes documentos:
 - a) Originais de toda a documentação entregue no ato da inscrição;
 - b) Cópia do comprovante de dados bancários banco/agência/conta corrente. Será aceita conta poupança da Caixa Econômica Federal;
 - c) Em caso de servidores do Ifes, declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso e tempo de serviço, expedida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas;
 - d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação na atividade pretendida que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV; e
 - e) Em caso de servidor do Ifes, declaração da Chefia Imediata do setor ao qual está vinculado, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 9.2. As contratações obedecerão à demanda observada pela coordenação do MULHERES MIL no campus.
- 9.3. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.
- 9.4. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do MULHERES MIL, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.
- 9.5. Caso a contratação seja efetivada, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 8.5 deste Edital.
- 9.6. Surgindo novas demandas de cursos e havendo interesse do Ifes Campus Nova Venécia em ofertá-las, os candidatos classificados poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 9.6.1. Não havendo candidatos classificados para uma determinada disciplina, poderá ser chamado um candidato classificado em área correlata ou será feito o processo seletivo externo.
- 9.7. O horário das aulas dependerá da demanda específica de cada curso.
- 9.8. Os cursos serão ofertados dentro do Campus Nova Venécia ou em locais conveniados.
- 9.9. Caso o candidato não apresente os originais dos documentos entregues na inscrição, para autenticação o candidato será automaticamente reclassificado para o final da classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Nova Venécia, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.

- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 10.5. Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.
- 10.6. O afastamento do bolsista das atividades do MULHERES MIL Bolsa Formação implica o cancelamento da sua bolsa.
- 10.7. Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do Programa, pelos orientadores coordenação, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas não estejam atendendo os critérios do Programa.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Nova Venécia- ES, 22 de setembro de 2023.

ANDERSON ROZENO BOZZETTI BATISTA

Diretor-Geral



ANEXO I EDITAL DPPGE N° 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DAS VAGAS

I.PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR

Módulos/ Área/ Disciplina	СН	Curso	Requisitos Mínimos	Nº de Vagas
Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	10		Licenciatura em Matemática ou áreas afins.	Carga horária voluntária preenchida
Empreendedorismo e Inovação	30		Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou áreas afins.	Carga horária voluntária preenchida
Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher	10		Graduação em Direito ou áreas afins.	Carga horária voluntária preenchida
Artesanato à Mão	40 Artesão bordado à mão: Explorando a		Conhecimentos gerais e/ou técnicos na área de artesanatos: Bordado; Tricô; EVA; Crochê; Tapete de lã e barbante; Vagonite; macramê; Pinturas feitas à mão e Cores da terra com técnicas e folhas a seco.	04
Mapeando Vidas: Identificação e Oficina de Aplicação	10	criatividade como	Graduação em qualquer área.	01
Saúde, Sustentabilidade e Qualidade de Vida	10		Graduação em Enfermagem, Ciências Biológicas ou Psicologia.	01
Direitos da Trabalhadora	06		Graduação em Administração ou Direito.	01
Leitura e Produção de Texto	06		Licenciatura em Língua Portuguesa	01
Workshop Criativo	08		Graduação em Administração ou áreas afins.	01

II. PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO E CRA.

Módulos/ Área/ Disciplina	СН	Curso	Requisitos Mínimos	Nº de Vagas
Apoio Administrativo e Financeiro	144	Artesão bordado à mão: Explorando a	Ser servidor do quadro permanente do IFES e possuir certificado do ensino médio. Experiência mínima de 06 meses em atividades administrativas na área financeira do IFES.	01
Apoio Administrativo/CRA	36	criatividade como potencial de renda.	Ser servidor do quadro permanente do IFES e possuir certificado do ensino médio. Experiência mínima de 06 meses em atividades administrativas na área do CRA do IFES.	01



ANEXO II EDITAL DPPGE N° 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. DADOS PESSOAIS

NOME					SIAPE					
RG	ÓRGÃO EX	KPEDIDOR		CPF				ESTAD	O CIV	IL
ENDEREÇO							NÚMERO		COMP	LEMENTO
BAIRRO			CEP				MUNICÍPIO)		ESTADO
E-MAIL						TE	LEFONE FIX	ХO	CEL	ULAR
ESCOLARIDADE										
() ENSINO MÉDIO/TÉO	CNICO	() GRADUA	ÇÃO	·	() MESTR	RAI	00	ODD ()	JTORA:	DO

II. CARGO PRETENDIDO

Curso	Cargo	Assinale para se candidatar
Artesão bordado à mão:	PROFESSOR/INSTRUTOR	()
Explorando a criatividade	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	()
como potencial de renda.	COORDENADORIA DE REGISTRO ACADÊMICO - CRA	()

III. DISCIPLINA(S) EM QUE DESEJA ATUAR NO CARGO DE PROFESSOR/INSTRUTOR

Curso	Disciplina	Assinale para se candidatar
	Mapeando Vidas: Identificação e Oficina de Aplicação	()
	Saúde, Sustentabilidade e Qualidade de Vida	()
Artesão bordado à mão:	Leitura e Produção de Texto	()
Explorando a criatividade como potencial de renda.	Direitos da Trabalhadora	()
como potenciar de renda.	Artesanato à Mão	()
	Workshop Criativo	()

 (ES), de	de 2023.
Assinatura do Candidato	



ANEXO III EDITAL DPPGE N° 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

MODELO DE CURRICULUM VITAE

1. Dados Pessoais				
1.1. Nome:				
1.2. Filiação:				
1.3. Data de Nascimento:				
1.4. Nacionalidade:	1.5. Naturalidade:			
1.6. Sexo:	1.7. Estado Civil:			
1.8. Profissão:	·			
1.9. Endereço Residencial:				
1.10. E-mail:				
1.11. Telefone para contato:				
1.12. Documentação:				
CPF n°.:				
Identidade nº.:	Órgão expedidor:	Data de expedição:		
	2. Formação Acadêmica			
2.1 Graduação:				
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:	Data de conclusão:			
2.2 Pós-Graduação:				
2.2.1 Pós-Graduação 1:				
Nível:				
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:				
Data de conclusão:				
2.2.2 Pós-Graduação 2:				
Nível:				
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:				
Data de conclusão:				
2.2.3 Pós-Graduação 3:				



Nível:		
Nome do curso:		
Instituição:		
Data de ingresso:		
Data de conclusão:		
	3. Projetos de Extensão	
	4. Projetos de Pesquisa	
	5. Orientação	
Bolsista de pesquisa:		
Bolsistas de Extensão:		
Estágio:		
	(EG) 1.	1- 2022
	(ES), de	de 2023.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV EDITAL DPPGE N° 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,		, portador(a)
	, SIAPE nº	
inscrito(a) pa	ra a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA D	E BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO	DE RESERVA DE PROFESSORES/INST	RUTORES E TÉCNICO DE APOIO
ADMINISTR	ATIVO/FINANCEIRO E CRA do Ifes, para a	tuar no curso do Programa Nacional de
Acesso ao E	nsino Técnico e Emprego - MULHERES MI	L ao curso de Artesão bordado à mão:
Explorando	a criatividade como potencial de renda, a	issumo o compromisso de, uma vez
selecionado(a	a), para atuar na função de	, não comprometer
	horária de trabalho regular junto ao Ifes Camp	
minha atuaçã	o junto ao PROGRAMA MULHERES MIL.	
Outrossim, d	eclaro ter ciência das informações contidas no E	Edital Interno nº 10/2023 e das obrigações
inerentes à qu	ualidade de bolsista, além de que o descumprim	nento do compromisso acima resultará em
minha exclus	ão do PROGRAMA e inabilitação dos próximos	processos desse programa.
	de	de 2023
	(25), uc	
	Assinatura do Candida	ito



ANEXO V EDITAL DPPGE N° 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resoli	ição CD/FNDE nº. 04	l, de 16 de 1	março de 20	12, declaro e	star ciente
e autorizo que o servidor					,
SIAPE nº,					
lotado no (a)					
(h/a)(h), ingressante desde/	/neste	Instituto I	Federal de	Educação,	Ciência e
Tecnologia do Espírito Santo, O	Campus		,	foi seleciona	ado como
bolsista para exercer a função	de				
Declaro ainda que as atividades a	serem desempenhad	as por este	servidor sã	o compatívei	s com sua
programação de trabalho regular r	a Instituição e não co	omprometei	m a qualida	de e o bom a	ındamento
das atividades regulares exercidas r	ieste Campus.				
	(ES),	_de		de 20)23.
	Assinatura do Chefe	Imadiato			
	Assinatura do Chere	iniculato			



ANEXO VI EDITAL DPPGE N° 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	Endereço
Divulgação	18/09/2023	No site do <u>Campus Nova Venécia</u> (www.novavenecia.ifes.edu.br)
Inscrição	19/09 a 26/09/2023	incubadora.nov@ifes.edu.br
Homologação das inscrições e Resultado da Análise do Curriculum	29/09/2023	No site do <u>Campus Nova Venécia</u> (www.novavenecia.ifes.edu.br)
Apresentação de recurso contra a homologação das inscrições e Resultado da Análise do Curriculum	30/09 a 03/10/2023	incubadora.nov@ifes.edu.br
Resultado do recurso e Homologação do Resultado Final da Análise do Curriculum	05/10/2023	No site do Campus Nova Venécia (www.novavenecia.ifes.edu.br)



ANEXO VII EDITAL DPPGE N° 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu	, matrícula nº,
telefone de contato	encaminho recurso sobre o resultado parcial do
processo de SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFIC	ADA DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSO	RES/INSTRUTORES E TÉCNICO DE APOIO
ADMINISTRATIVO/ FINANCEIRO E CRA do	Ifes, para atuar no curso do Programa Nacional de
Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – MULHER	RES MIL pelos motivos abaixo relacionados:



ANEXO VIII EDITAL DPPGE N° 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

TABELA DE PONTUAÇÃO

CARGO: PROFESSOR/INSTRUTOR				
Item	Descrição	Valor	Pontuação	
01	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais.	10 pontos		
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, ou na área de educação obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	15 pontos		
03	Mestrado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	20 pontos		
04	Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25 pontos		
05	Tempo de docência ou técnico administrativo no Ifes.	Medida por semestre de serviço completo: 02 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos.		
06	Tempo de docência ou técnico administrativo em outra instituição de ensino.	Medida por semestre de serviço completo: 01 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos.		
07	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no Ifes.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão no <i>Ifes</i> : 02 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos.		
08	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra instituição de ensino.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 01 (um) ponto cada, limitado a 05 (cinco) pontos.		



09	Publicação de artigo científico em revistas técnicas ou anais de eventos científicos da área pretendida. Participação ou ministração em palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários e mesas redondas (participação) na área e/ou disciplina pretendida e/ ou em educação.	01 (um) ponto para cada produção, limitado a 06 (seis) pontos.	
10	Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN).	02 (dois) pontos por produção. Limitado a 05 (cinco) produções, limitado a 10 (dez) pontos.	
11	Experiência profissional e ou acadêmica comprovada na área objeto da atividade pretendida.	Medida por semestre de serviço completo: 02 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos.	
12	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec ou jovens e adultos ou educação social (não sendo em período concomitante).	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, não considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 10 (dez) pontos.	
TOTAL:			

 (ES), de	de 2023.
Assinatura do Examinador	



Instituto Federal do Espírito Santo Campus Nova Venécia

ANEXO IX EDITAL DPPGE N° 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

TABELA DE PONTUAÇÃO

CARGO: TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO E CRA				
Item	Descrição	Valor	Pontuação	
01	Tempo de experiência em atividades administrativas na área de Licitações e Compras e/ou Financeira e Orçamentária, realizadas no IFES.	Medida por semestre de atividade em atividades administrativas na área Financeira e Orçamentária, realizadas no IFES: 02 (dois) pontos, limitado a 20 (vinte) pontos.		
02	Participação em atividades relacionadas à ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do Ifes ou certificado.	01 (um) ponto para cada participação, limitado a 06 (seis) pontos.		
03	Participação em cursos em áreas afins da função para qual o candidato se inscreveu.	Máximo de 10 (dez) pontos no total, sendo considerado: a) Cursos de, no mínimo, 100 (cem) horas: 05 (cinco) pontos por curso; b) Cursos de, no mínimo, 40 (quarenta) horas: 02 (dois) pontos por curso; e c) Cursos de, no mínimo, 20 (vinte) horas: 01 (um) ponto por curso.		
TOTAL:				

	(ES)	, de	 _ de 2023.
-	Assinatura (do Examinador	